

Lei no. 27, de 28 de Julho de 1960

É leva valor da verba destinada à manutenção de um médico na cidade e dá outras providências:

O Govo do Município de Heliópolis, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei: —

Art. 1º — A verba - 8284 - para manutenção de um médico na cidade - constante do orçamento vigente, no valor de cr\$ 20.000.00 (Vinte mil cruzeiros) passará a ser de cr\$ 36.000.00 (Trinta e seis mil cruzeiros) anualmente.

Art. 2º — O pagamento ao médico credenciado e estabelecido na cidade, sempre que houver recursos financeiros da Prefeitura, poderá ser efetuado, mensalmente, por aquela verba sob importância de cr\$ 3.000.00 (Três mil cruzeiros).

Art. 3º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários à conta dos recursos financeiros existentes para atender o acréscimo da verba de que trata a presente lei.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Continua.

Continuação -

Prefeitura Municipal de Heliodora, 3
de Agosto de 1960.

O Prefeito Municipal,
Jose Dias Chaves

Registrada na secretaria da Prefeitura aos
3 dias do mês de agosto de 1960.

O secretário,

~~Severino~~ ~~Paulista~~ Silva -

Lei no. 28, de 3 de Novembro de 1960
Autoriza o serviço de ampliação
da luz pública e dá outras
providências.

O povo do Município de Heliodora, por seus
representantes, decreta e eu, em seu nome,
sanção a seguinte Lei: -

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a mandar executar, por empreitada
ou administrativamente, os serviços de
ampliação da luz pública, com o fim
de dotar às ruas e praças, desta cidade,
que já estão precisando desse melhoramento.

Art. 2º - Para executar as despesas com os
trabalhos de instalação da luz